



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA**

# **JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**CRIADO PELA LEI Nº 024 DO 08 DE 1985- EDIÇÃO – ESPECIAL -AGOSTO/2022 PAG 1**

PUBLICAÇÃO: OLHO D'ÁGUA-PB 08 DE AGOSTO DE 2022

## **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**Lei nº 195, de 08 de agosto de 2022**

**ESTABELECE O PISO SALARIAL DOS  
OCUPANTES DOS CARGOS PÚBLICO  
DE AGENTE DE COMBATE AS  
ENDEMIAS E AGENTE  
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água, Estado da Paraíba, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica fixado em 02 (dois) salários mínimos, o vencimento base dos Agentes de Combate as Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, em conformidade com a Lei nº 13.708/2018 e Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022.

Parágrafo Único. O valor do vencimento estabelecido no caput deste artigo retroagirá ao dia 05 de maio de 2022, data de vigência da Emenda Constitucional nº 120, ficando o pagamento aos servidores condicionado ao efetivo repasse do recurso financeiro pela União, na forma estabelecida nas Portarias nº 1.971 e 2.109 de 30 de junho de 2022 do Ministério da Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes do pagamento correrão as dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente destinadas ao pagamento de despesas com pessoal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 05 de maio de 2022.

Gabinete da Prefeita, Olho D'água/PB, 08 de agosto de 2022.

  
Joana Sabino de Almeida Carvalho  
Prefeita Constitucional.

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO- PREFEITA**  
**Prefeitura Municipal de Olho D'água**  
Secretaria Municipal de Administração  
Centro Administrativo Diógenes Lopes Leite  
Rua Fausto de Almeida Costa, S/N, Bairro Centro,  
CEP: 58760-000 Olho D'água-PB